



# **Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 07.209.245.0001-72**

**LEI MUNICIPAL N° 107/2006 – 06 DE DEZEMBRO DE 2006**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILBERTO EFFTING**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, objetivando o atendimento jurídico gratuito às pessoas hipossuficientes do Município de Ipiranga do Norte/MT, mediante o repasse mensal do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), até o dia dez (10) de cada mês, conforme minuta do Termo de Convênio anexo, que é parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O valor previsto no “caput” deste Artigo, será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA ou de outro índice que vier substituí-lo.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata esta Lei, vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério das partes, mediante termo aditivo.

**§ 1º** - O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com trinta (30) dias de antecedência.

**§ 2º** - As obrigações e demais atribuições das partes conveniadas serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal de 2006:

04.001.04.122.0006.2.008.3390.39.00.00.00



# **Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 07.209.245.0001-72**

**Parágrafo Único** – Para o exercício de 2007, as despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias apropriadas do Orçamento Municipal de 2007.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ipiranga do Norte/MT, 06 de dezembro de 2006.**

**ILBERTO EFTTING**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.